



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Autor: Vereador Alex Chaves.

TEOR DA EMENDA:

A súmula, o artigo 1.º e o art. 2.º, *caput*, do Projeto de Lei n. 14.734/2018, passam a vigorar com a redação abaixo:

"Torna obrigatória a comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelos estabelecimentos das redes pública e privada de saúde do Município de Maringá, de atendimento realizado em pronto atendimento a pessoa idosa com indício de vítima de violência e dá outras providências.

Art. 1.º Os estabelecimentos pertencentes às redes pública e privada de saúde do Município de Maringá ficam obrigados a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania atendimento realizado em pronto atendimento a pessoa idosa com indício de vítima de violência.

Art. 2.º A comunicação formal à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deverá conter, no mínimo:"

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de agosto de 2018.

ALEX CHAVES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 23/08/2018, às 10:17, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0101777** e o código CRC **E4C7F59C**.

